



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 023/09 - GPC

Carazinho, 30 de janeiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Leandro Adams,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 015/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 015/09**, desta data, o qual Amplia meta na Lei Municipal n.º 6.859/08 – LDO 2009 e autoriza a FUNDESCAR firmar convênio com o Centro de Integração Empresa- Escola - CIEE.

Exposição de Motivos:

Justifica-se o presente Projeto de Lei para que a Fundação Desportiva e Cultural de Carazinho – FUNDESCAR possa ampliar as metas praticada pela Fundação, contratando dois (02) estagiários, que estejam cursando nível superior, para atuarem no setor administrativo, cuidando do serviço burocrático, e esportivo, desenvolvendo atividades de formação de atletas, em especial, crianças carentes de nosso Município.

Atenciosas Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 102/09

n 3 FEV 2009

DESTINAÇÃO

Viviane

RECEBIDA EM:

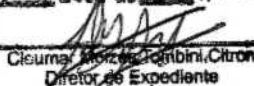

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em:

1 2009 às 16 h 00 min


Cleuma Maria de Fátima, Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Amplia meta na Lei Municipal n.º 6.859/08 – LDO 2009 e autoriza a FUNDESCAR firmar convênio com o Centro de Integração Empresa- Escola - CIEE.

Art. 1º Fica ampliada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 6.859/08 - LDO 2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa, com a classificação, especificação dos objetivos descritos nesta Lei, a seguinte meta/ação:

a) Órgão: 17 – FUNDESCAR; **Unidade:** 01 – Administração da FUNDESCAR; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 0122 – Administração Geral; **Programa:** 0030 – Administração Governamental; **Meta/Ação:** Celebração de convênios com o CIEE; **Objetivo:** Contratação de um estagiário universitário do Curso Superior de Direito, Administração ou Ciências Contábeis; **Recursos:** próprios.

b) Órgão: 17 – FUNDESCAR; **Unidade:** 03 – Departamento Esportivo; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 0812 – Desporto; **Programa:** 0561 – Apoio ao desenvolvimento do desporto de rendimentos prioritariamente educacional; **Meta/Ação:** Celebração de convênios com o CIEE; **Objetivo:** Contratação de um estagiário universitário do Curso Superior de Educação Física; **Recursos:** próprios.

Art. 2º Fica autorizada a Fundação Desportiva e Cultural de Carazinho – FUNDESCAR firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, visando proporcionar aos alunos de Ensino Superior competentes estágios de complementação educacional.

Art. 3º O Convênio autorizado pelo artigo 2º será para a contratação de 02 (dois) estagiários que desempenharão suas atividades junto a FUNDESCAR, sendo um na área Administrativa e outro na área de Educação Física.

Art. 4º A duração do Convênio será de 1º de março a 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º Em contrapartida a FUNDESCAR repassará ao CIEE o valor correspondente ao Padrão quatro (4) do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e como taxa de administração ao CIEE 20% sobre o valor pago pelos serviços dos estagiários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias da FUNDESCAR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito